



LEI Nº 2.541 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO

Em 20/03/2024

Publ. nº 1382

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os cargos que mencionada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na Administração Pública Direta, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para os seguintes cargos:

Denominação	Quantidade
Professor Docente-1	152
Professor Docente-2 Ciências	10
Professor MG-2 Estudos Turísticos	10
Intérprete/Tradutor de LIBRAS	05

§ 1º Para a contratação mencionada no *caput* será realizado processo seletivo simplificado, podendo também serem utilizados candidatos inscritos em processos seletivos que ainda estejam em curso.

§ 2º O prazo da contratação será de até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para o provimento dos cargos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato temporário de que trata o art. 1º, havendo investidura e posse em cargo efetivo correspondente, provido por concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de março de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita